



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de São José do Herval**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO,  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021.**

**JOVANI BOZETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com fundamento na redação do art. 49, *caput*, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acolho as razões lançadas no Memorando Interno nº. 028/2021, bem como, no Parecer Jurídico datado de 17/06/2020, e, **DECIDO**, por razões de interesse público, pela **REVOGAÇÃO** do processo de licitação nº. 02/2021, na modalidade Tomada de Preços, notadamente, devido a constatação após a fase de julgamento das propostas financeiras e antes da adjudicação do objeto do certame, de que sua continuidade viria a acarretar no final do presente exercício financeiro, o comprometimento das finanças públicas, com a impossibilidade de atendimento das despesas com pessoal e execuções de outras ações necessárias ao alcance das Metas estabelecidas na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Fica ainda estabelecido, que devido ao fato da presente revogação ter sido levada a efeito antes da adjudicação e homologação do certame, inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado, restando dispensado o contraditório previsto pelo artigo 49, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

Por fim se, destaca, que o prazo prescricional contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei de Licitações, passa a fluir a contar da publicação do presente termo.

São José do Herval/RS, 17 de Junho de 2021.

  
**JOVANI BOZETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL**